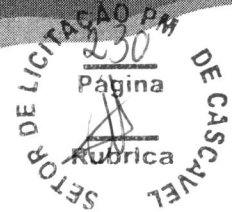




TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 008-2026IN



UNIDADE GESTORA: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Cantora “Mara Pavanelly” (PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME) com duração mínima de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2026 para o “Carnaval de Cascavel”, local: Praça de São Francisco na sede do Município de Cascavel/CE, junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

EMPRESA CONTRATADA: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Show Artístico da Cantora “Mara Pavanelly” (PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME) com duração mínima de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2026 para o “Carnaval de Cascavel”, local: Praça de São Francisco na sede do Município de Cascavel/CE, junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Show Artístico da Cantora “Mara Pavanelly” (PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME) com duração mínima de 01:30hs (uma hora e trinta minutos), a ser realizado dia 17 de fevereiro de 2026 para o “Carnaval de Cascavel”, local: Praça de São Francisco na sede do Município de Cascavel/CE, junto a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.	Serviço	01	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



3.2. Considerando o parecer jurídico que aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, **LAURO PAIVA CARDOSO JUNIOR**, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo, **DECLARO** inexigível, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da PAVANELLY PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.211.797/0001-83, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Cascavel/CE, 19 de janeiro de 2026.


Lauro Paiva Cardoso Junior
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo